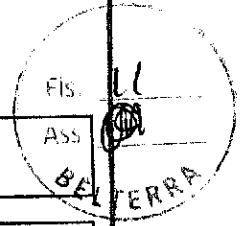




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.405.688/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J P ROCHA DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUCAO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 43.99-1-01 - Administração de obras 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV JOSEFA BARROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 68.143-970	BAIRRO/DISTRITO HENRY FORD	MUNICÍPIO BELTERRA	UF PA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JANI.OO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (93) 9914-6331
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 30.405.688/0001-50
Razão Social: J P ROCHA DA SILVA LTDA

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

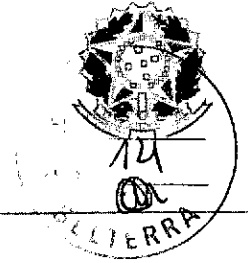
Endereço:

TRAVESSA JOSEFA BARROS, S/N - HENRY FORD - 68.143-970 - BELTERRA / Pará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA 00895739275

Nome do Empresário

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA

Nome Fantasia

MULTIPLUS ENGENHARIA E CONST.

Capital Social

7.000,00

Número Identidade

6451714

Orgão Emissor

PC

UF Emissor

PA

CPF

008.957.392-75

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.405.688/0001-50

NIRE

15-8-0264920-6

Endereço Comercial

CEP

68143-000

Logradouro

TRAVESSA ARNALDO FREITAS

Número

1200

Bairro

SANTA LUZIA

Município

BELTERRA

UF

PA

Atividades

Data de Início de Atividades

09/05/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Armador(a) de ferragens na construção civil, independente

Atividade Principal (CNAE)

25.99-3/01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

Ocupações Secundárias

Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Comerciante independente de materiais de construção em geral

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

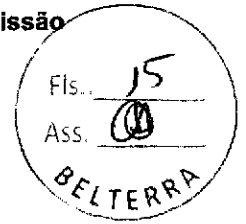
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico

Número do Recibo
ME59387195

Número do Identificador
30405688000150

Data de Emissão
06/08/2020

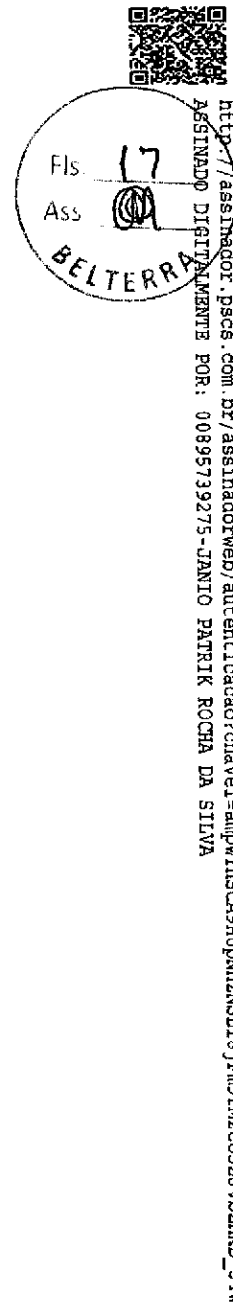


ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA 00895739275

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BELTERRA, PARÁ, 22 de dezembro de 2020.

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA



23/12/2020



Certifico o Registro em 23/12/2020
Arquivamento 20000686675 de 23/12/2020 Protocolo 203506650 de 22/12/2020 NIRE 15802649206
Nome da empresa J P ROCHA DA SILVA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 67601585291701



203506650

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	J P ROCHA DA SILVA
PROTOCOLO	203506650 - 22/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE: 15802649206
CNPJ 30.405.688/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2020
SOB N: 20000686675

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

00895739275 - JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral

23/12/2020



Certifico o Registro em 23/12/2020
Arquivamento 20000686675 de 23/12/2020 Protocolo 203506650 de 22/12/2020 NIRE 15802649206
Nome da empresa J P ROCHA DA SILVA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 67601585291701

**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J P ROCHA DA SILVA
E ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
J P ROCHA DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.405.688/0001-50**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=69c6z6wr339a_1d89uvkYw8chaVe2=K72jyYVD1IDmUx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00895739275-JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA

Pelo presente instrumento, **JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA**, brasileiro paraense, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 6451714 PC/PA e CPF nº. 008.957.392-75, residente e domiciliado na Travessa Josefa Barros, Nº s/n, Bairro Henry Ford, na Cidade de Belterra, Estado do Pará, CEP. 68143-000 resolve na melhor forma de direito a alteração de Empresário Individual, mediante as cláusulas e condições a seguir: na qualidade de único sócio, sob a **J P ROCHA DA SILVA**, com sede e domicílio na Travessa Josefa Barros, Nº s/n, Bairro Henry Ford, na Cidade de Belterra, Estado do Pará, CEP. 68143-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 30.405.688/0001-50, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - **JUCEPA** sob o N.º 15802649206 em 09 de Maio de 2018, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do nome e domicílio a Sociedade Empresaria LTDA adotará o nome empresarial **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, terá domicílio na Travessa Josefa Barros, Nº s/n, Bairro Henry Ford, na Cidade de Belterra, Estado do Pará, CEP. 68143-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Empresaria LTDA terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de engenharia; Administração de obras; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; design de interiores; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da modificação da empresa, transforma-se também neste ato a natureza jurídica da microempresa, transformando-se em Sociedade Empresaria LTDA, aproveitando as cláusulas pertinentes que se consolidam integralmente passando a vigorar para seus efeitos, na melhor forma de Direito, que assim segue:

CLÁUSULA QUARTA: O acervo desta microempresa, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), passa a fazer parte do capital da Sociedade Empresaria LTDA mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Sociedade Empresaria LTDA, com o teor a seguir:

**J P ROCHA DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.405.688/0001-50**

Pelo presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresaria

16/01/2024

Certifico o Registro em 16/01/2024
Arquivamento 15202127934 de 16/01/2024 Protocolo 246982900 de 16/01/2024 NIRE 15202127934
Nome da empresa J P ROCHA DA SILVA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99975053113956



OFÍCIO DO REGISTRO
DO PARÁ



**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J P ROCHA DA SILVA
E ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
J P ROCHA DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.405.688/0001-50**



http://assinador.pece.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26e7b3d39a_1db90vkYw6chave2=K72jyYD1IDmDwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00895739275-JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA

LTDA o Sr. **JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA**, brasileiro, paraense, casado, em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 6451714 PC/PA e CPF nº. 008.957.392-75, residente e domiciliada na Travessa Josefa Barros, N° s/n, Bairro Henry Ford, na Cidade de Belterra, Estado do Pará, CEP. 68143-000, com fundamento na Lei nº 13.874/19, resolve constituir uma Sociedade Empresaria LTDA de um único sócio, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresaria LTDA girará sob a denominação **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, nome de fantasia **MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO** e terá sua sede e domicílio na Travessa Josefa Barros, N° s/n, Bairro Henry Ford, na Cidade de Belterra, Estado do Pará, CEP. 68143-000.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa será:

Serviços de engenharia; Administração de obras; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; design de interiores; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

71.12-0/00-principal-Serviços de engenharia.

25.99-3/01-secundaria-Serviços de confecção de armações metálicas para a construção.

43.99-1/01-secundaria-Administração de obras.

47.12-1/00-secundaria-Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

47.42-3/00-secundaria-Comércio varejista de material elétrico.

47.44-0/01-secundaria-Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

47.44-0/03-secundaria-Comércio varejista de materiais hidráulicos.

47.44-0/05-secundaria-Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.

47.54-7/03-Secundaria-Comércio varejista de artigos de iluminação.

71.11-1/00-Secundaria-Serviços de arquitetura.

71.19-7/03-Secundaria-Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

74.10-2/02-Secundaria-Design de interiores.

16/01/2024



Certifico o Registro em 16/01/2024

Arquivamento 15202127934 de 16/01/2024 Protocolo 246982900 de 16/01/2024 NIRE 15202127934

Nome da empresa J P ROCHA DA SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 99975053113956

**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J P ROCHA DA SILVA
E ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
J P ROCHA DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.405.688/0001-50**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=69c26wrb3g9a_1ab9vixw&chave2=K72jyVYDIIDmUwX_BDmKow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00895739275-JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA

CLÁUSULA TERCEIRA: A Empresa teve seu início em **09 de Maio de 2018** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, sendo integralizado neste ato em moeda corrente do País:

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da Sociedade Empresaria LTDA será exercida pelo sócio, Sr. **JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o Sócio procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da Sociedade Empresaria LTDA, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo sócio na proporção do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o sócio deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: Falecendo ou interditado o sócio, a Sociedade Empresaria LTDA continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da **Sociedade Empresaria LTDA**, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio, Sr. **JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: No caso de liquidação da Sociedade Empresaria LTDA por interesse do sócio será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa

16/01/2024



Certifico o Registro em 16/01/2024

Arquivamento 15202127934 de 16/01/2024 Protocolo 246982900 de 16/01/2024 NIRE 15202127934

Nome da empresa J P ROCHA DA SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 99975053113956

**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL J P ROCHA DA SILVA
E ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
J P ROCHA DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.405.688/0001-50**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c26wrtp3g9a_1dB9UvkYwKchavez2=K72jYyYD1IDmWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00895739275-JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA

durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Cidade de Santarém, Estado do Pará, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição da Sociedade Empresaria LTDA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: E, por assim estar de perfeito acordo, assina o presente instrumento de alteração e do **Ato Constitutivo** da Sociedade Empresaria LTDA em 1 (uma) única via destinada ao registro e arquivamento na **Junta Comercial do Estado do Pará**.

Belterra - Pará, 09 de Janeiro de 2024.

JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA

16/01/2024



Certifico o Registro em 16/01/2024
Arquivamento 15202127934 de 16/01/2024 Protocolo 246982900 de 16/01/2024 NIRE 15202127934
Nome da empresa J P ROCHA DA SILVA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99975053113956



246982900

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	J P ROCHA DA SILVA LTDA
PROTOCOLO	246982900 - 16/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO



MATRIZ

NIRE 15202127934
CNPJ 30.405.688/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2024
SOB N: 15202127934

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

E 00895739275 - JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA - Assinado em 16/01/2024 às 08:50:04

Marcelo A. P. Cebolão

16/01/2024



Certifico o Registro em 16/01/2024
Arquivamento 15202127934 de 16/01/2024 Protocolo 246982900 de 16/01/2024 NIRE 15202127934
Nome da empresa J P ROCHA DA SILVA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 99975053113956



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, nome fantasia: **MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.405.688/0001-50, sediada na Tv. Josefa Barros, S/N, bairro Henry Ford, Belterra-PA, CEP: 68.143-000, e-mail: jani.oo@hotmail.com | telefone: (93)99914-6331/(93)99146-3317, neste ato representada por **JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA**, portador do RG: 6451714 e CPF: 008.957.392-75, **prestou serviço de consultoria para elaboração de projetos e fiscalização de obras públicas** referente ao contrato administrativo nº 016/2024 e 1º Termo Aditivo de Prazo e Aumento de Quantitativo (Prefeitura de Belterra) advindos da Inexigibilidade nº 009/2024 com objeto: **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI**, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA), portadora do CNPJ nº 44.967.063/0001-97, sito na Estrada 04, S/N, Centro, Belterra-PA, neste ato representada por seu titular, sr. **RELISON SILVA DO NASCIMENTO**, Secretário de Infraestrutura do município de Belterra, nomeado através do decreto municipal nº 005/2025; brasileiro, titular do RG: 5396347, CPF: 001.950.332-64, domiciliado no endereço **RD SANTAREM CUIABA, S/N, RD STM CUIABA KM 34, PX REST ESTRADEIRO, CEP 68.143-000, AMAPÁ, BELTERRA-PA**, telefone: (93)9975-4259.

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, a empresa forneceu os serviços dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos no contrato administrativo, cumprindo com sua obrigação, inexistindo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos trabalhos junto a esta Secretaria municipal.

Belterra-PA, 29 de janeiro de 2026.

RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:00195033264

Assinado de forma digital por RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:00195033264
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF/A3, ou=EM BRANCO,
cn=2148355000104, c=representant, cn=RELISON SILVA
DO NASCIMENTO:00195033264

RELISON SILVA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 005/2025

CNPJ: 44.967.063/0001-97

E-mail: seminfra@belterra.pa.gov.br

Endereço: Estrada Quatro, S/N, Centro, CEP: 68.143-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024-SEMOVI

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **016/2024**, NOS TERMOS DO ART 74 III "d" DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA **J P ROCHA DA SILVA LTDA** COMO ABAIXO DECLARAM.

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA CNPJ: 01.614.112/0001-03 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ 44.967.063/0001-97, com sede na Estrada 04, s/n, Belterra-PA, CEP 68.143-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal, sr. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 44.967.063/0001-97, neste ato representada (o) por sua autoridade maior a secretária JOSÉ LUIZ CASTRO DA SILVA RG: 1574147 CPF: 232.345.122-72, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro a empresa **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, nome fantasia: **MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ nº 30.405.688/0001-50, com sede Tv. Josefa Barros, s/n, bairro Henry Ford Belterra-Pá, CEP: 68143-000, telefone (93) 9991463-31/99146-3317, e-mail: jani.oo@hotmail.com, neste ato representado por Janio Patrik Rocha da Silva, CPF 008.957.392-75 e RG: 6451714, doravante denominado **CONTRATADO**, concordam na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto Contratual

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	NÃO SE APLICA	MES	11 MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00
Valor Total de R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)						

CLÁUSULA II – Da Fundamentação Legal

2.1 Este Instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 74, inciso III, "D" da Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA III – Das Obrigações da Contratada

3.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

3.2 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



3.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho executado;

3.4 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

3.5 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

3.6 Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

3.7 Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

3.8 Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

3.9 Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Ao Fornecimento, à Contratada todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensável para a execução dos serviços;

4.2. A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representa-la em juízo.

CLÁUSULA V - DA EXCLUSIVIDADE

5.1. Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA;

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de **11 MESES** contados de **21 de março de 2024** a **21 de fevereiro de 2025**, prorrogável nos a termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.1.2.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21 de março de 2024**.

6.1.3.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.1.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fis. 26
Ass. [Assinatura]
BELTERRA



6.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual, caso haja descumprimento de qualquer das Cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas constantes do Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, com as modificações posteriores.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

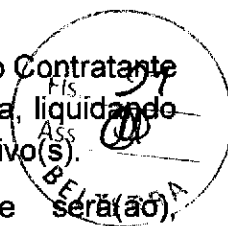
8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

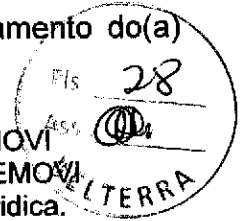
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação Orçamentária:

Exercício 2024:

Unidade 110601 Sec. Mun. De Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI
Funcional: 04.122.0002.2038.0000 Manutenção das Atividades da SEMOVI
Cat Econ: 3.3.90.39.00 OUTROS Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica.

Código de aplicação: 001 001 Fonte de recurso: 0 1 00



CLÁUSULA X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

10.2- O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

10.3- O presente Contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Santarém, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências e conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

11.2- E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

11.3 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no **INEXIGIBILIDADE 009/2024** E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legal.

Belterra-Pá, 21 de março de 2024

Digitally signed by SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRA
ESTR:44967063000197
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, st=PA, l=Belterra, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=21438350000104, ou=presencial,
c=SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRA EST:44967063000197
Date: 2024.03.21 13:26:54 -03'00'

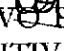
SECRETARIA MUNICIPAL DE de OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Contratante

J P ROCHA DA SILVA:3040568
8000150 Assinado de forma
digital por J P ROCHA
DA SILVA:30405688000150

J P ROCHA DA SILVA LTDA
CNPJ nº 30.405.688/0001-50
Contratada



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

Fls. 29
Ass. 
**INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO Nº 016/2024, PARA ADITIVAR
PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO,
NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº
009/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, O
MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA J P ROCHA
DA SILVA LTDA**

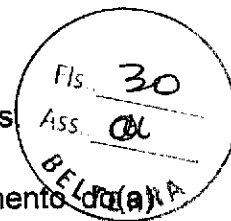
Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo no Contrato Nº 016/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 44.967.063/0001-97 neste ato representada (o) por sua autoridade maior, o secretario Sr. **Relison Silva do Nascimento**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5396347, inscrito no CPF/MF sob o número 001.950.332-64 a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, nome fantasia: **MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ nº 30.405.688/0001-50, com sede Tv. Josefa Barros, s/n, bairro Henry Ford Belterra-Pá, CEP: 68143-000, telefone (93) 9991463-31/99146-3317, e-mail: iani.oo@hotmail.com, neste ato representado por Janio Patrik Rocha da Silva, CPF 008.957.392-75 e RG: 6451714, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** do Contrato nº 016/2024 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **11 meses**, pertinentes ao contrato nº 016/2024, relativo à **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI**, Lei 14.133/2021, em especial art. 107, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	NÃO SE APLICA	MES	11 MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
Valor do contrato R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)							
Valor do aditivo R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)							
Valor global do contrato R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais)							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento
CONTRATANTE, na dotação Orçamentária:

Exercício 2024:

Unidade 110601 Sec. Mun. De Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI
Funcional: 04.122.0002.2038.0000 Manutenção das Atividades da SEMOVI
Cat Econ: 3.3.90.39.00 OUTROS Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica.
Codigo de aplicação: 001 001 Fonte de recurso: 0 1 00

CLÁUSULA X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

10.2- O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

10.3- O presente Contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Santarém, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências e conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

11.2- E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

11.3 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE 009/2024 E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legal.

Belterra-Pá, 21 de março de 2024

Digitally signed by SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA
ESTR-44967063000150
DN: c=BR, o=CNPJ Brasil, st=PA, l=Belterra, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ AS, ou=2142835000104, ou=presencial,
cn=SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA ESTR-44967063000150
Date: 2024.03.21 13:26:54 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA Contratante

J P ROCHA DA SILVA:3040568
8000150 Assinado de forma
digital por J P ROCHA
DA SILVA:30405688000150

J P ROCHA DA SILVA LTDA
CNPJ nº 30.405.688/0001-50
Contratada



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024, PARA ADITIVAR PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA **J P ROCHA DA SILVA LTDA**

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo no Contrato Nº 016/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº **44.967.063/0001-97** neste ato representada (o) por sua autoridade maior, o secretario Sr. **Relison Silva do Nascimento**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5396347, inscrito no CPF/MF sob o número 001.950.332-64 a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, nome fantasia: **MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ nº 30.405.688/0001-50, com sede Tv. Josefa Barros, s/n, bairro Henry Ford Belterra-Pá, CEP: 68143-000, telefone (93) 9991463-31/99146-3317, e-mail: jani.oo@hotmail.com, neste ato representado por Janio Patrik Rocha da Silva, CPF 008.957.392-75 e RG: 6451714, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E AUMENTO DE QUANTITATIVO** do Contrato nº 016/2024 com fundamento nos termos da Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo e quantitativo, sob justificativa do ordenador para aditivo de **11 meses**, pertinentes ao contrato nº 016/2024, relativo à **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI**, Lei 14.133/2021, em especial art. 107, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	NÃO SE APLICA	MES	11 MESES	R\$ 4.000,00	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
Valor do contrato R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)							
Valor do aditivo R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais)							
Valor global do contrato R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais)							



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 44.967.063/0001-97

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, já empenhadas no exercício vigente.



Unidade 110601 Sec. Mun. De Infraestrutura-SEMINFRA
Funcional: 04.122.0002.2038.0000 Manutenção das Atividades da SEMINFRA
Cat Econ: 3.3.90.39.00 OUTROS Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica.
Codigo de aplicação: 001 001 Fonte de recurso: 0 1 00

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

2.1 – Este instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato.

2.2- Assim, o contrato que se encerra em **21 de fevereiro de 2025** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar **21 de fevereiro de 2025 a 21 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R\$44.000,00**, passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R\$88.000,00**, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

Belterra (PA), 21 de fevereiro de 2025.

RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:0019
5033264

Assinado de forma digital por RELISON SILVA DO
NASCIMENTO:00195033264
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RF8, ou=RF8 e CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=7143825000104, ou=personafis,
ou=RELISON SILVA DO NASCIMENTO:00195033264
Dados: 2025.02.21 13:46:17 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA
CNPJ Nº44.967.063/0001-97
Contratante

Assinado de forma
digital por JANIO
PATRIK ROCHA DA
SILVA:00895739275

JANIO PATRIK
ROCHA DA
SILVA:00895739275

J P ROCHA DA SILVA LTDA
CNPJ nº 30.405.688/0001-50
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025-SEMAG

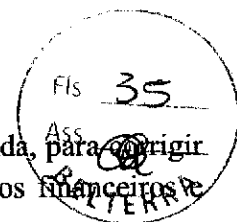
CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **005/2025**, NOS TERMOS DO ART 74 III “d” DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E A EMPRESA **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, COMO ABAIXO DECLARAM.

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, inscrita no CNPJ Nº 29.578.965/0001-48, pessoa jurídica de direito publico, com sede na cidade de Belterra Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal Simone Braga Monteiro, nomeada pelo Decreto Municipal nº001/2025, portadora do RG nº 4228186 e inscrito no CPF 757.403.032- 49, doravante designado CONTRATANTE, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro a empresa **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, nome fantasia: MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ nº 30.405.688/0001-50, com sede Tv. Josefa Barros, s/n, bairro Henry Ford Belterra-Pá, CEP: 68143-000, telefone (93) 9991463-31/99146-3317, e-mail: jani.oo@hotmail.com neste ato representado por Jamio Patrik Rocha da Silva, CPF 008.957.392-75 e RG: 6451714,, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **099/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a)inexigibilidade nº **001/2025-SEMAG** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - Do Objeto Contratual

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS TECNICOS, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO D E CONSULTORIA E ASSESSORIA EM OBRAS EM GERAL NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO INCLUINDO ESTUDOS TECNICOS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E PROJETOS EXECUTIVOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS TECNICOS, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO D E CONSULTORIA E AS-	NÃO SE APLICA	MES	12 MESES	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



publicações;

3.9 Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Ao Fornecimento, à Contratada todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensável para a execução dos serviços;

4.2. A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representa-la em juízo.

4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.5. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

4.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

4.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CLÁUSULA V - DA EXCLUSIVIDADE

5.1. Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA;

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados de **15 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

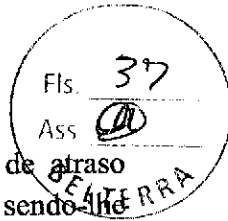
6.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 6.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 6.1.5. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 6.1.6. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 6.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 6.1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15 de janeiro de 2026**.
- 6.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.1.10. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.1.11. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.1.12. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 6.1.13. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual, caso haja descumprimento de qualquer das Cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas constantes do Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, com as modificações posteriores.



CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação Orçamentária:

Exercício 2025

04.122.0002.2004.0000 3.3.90.39.00

Paragrafo unico: para as despesa decorrente nos exercicios posteriores, as mesmos deverão ser empenhadas e/ou apostilada conforme fundamentação legal.

CLÁUSULA X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

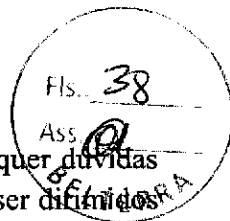
10.1 - O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

10.2- O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

10.3- O presente Contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Santarém, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências e conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

11.2- E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

11.3 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE 001/2025

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-Pá, 15 de janeiro de 2025

Assinado de forma digital por SIMONE BRAGA
MONTEIRO-75740303249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, ou=RFB e-CF E3, ou=EMBRANCO1, ou=31014048000182

SIMONE BRAGA MONTEIRO

SEMAG

DEC 001/2025

Contratante

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA
DA SILVA:00895739275
JANIO PATRIK ROCHA
DA SILVA:00895739275

J P ROCHA DA SILVA LTDA

CNPJ nº 30.405.688/0001-50

Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024-SEMSA

CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, NOS TERMOS DO ART 74 III “d” DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, QUE CELEBRAM A SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **J P ROCHA DA SILVA LTDA** COMO ABAIXO DECLARAM.

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 11.186.410/0001-95, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, localizada à Trav. Mario Cunha, representada neste ato por seu Secretário Municipal Sr. José Ocivaldo Feitosa, brasileiro, titular do RG nº 2942185, CPF/MF nº482.190.372-53 doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, nome fantasia: MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ nº 30.405.688/0001-50, com sede Tv. Josefa Barros, s/n, bairro Henry Ford Belterra-Pá, CEP: 68143-000, telefone (93) 9991463-31/99146-3317, e-mail: jani.oo@hotmail.com, neste ato representado por Janio Patrik Rocha da Silva, CPF 008.957.392-75 e RG: 6451714, doravante denominado CONTRATADO, concordam na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto Contratual

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL.	NÃO SE APLICA	MES	12 MESES	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
Valor Total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)						

CLÁUSULA II – Da Fundamentação Legal

2.1 Este Instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 74, inciso III, “D” da Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA III – Das Obrigações da Contratada

- 3.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;
- 3.2 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 3.4 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 3.5 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 3.6 Atender às consultas via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 3.7 Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;
- 3.8 Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;
- 3.9 Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários;

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Ao Fornecimento, à Contratada todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensável para a execução dos serviços;
- 4.2. A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representa-la em juízo.

CLÁUSULA V - DA EXCLUSIVIDADE

- 5.1. Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA;

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 MESES** contados de **03/01/2025 a 31/12/2025** prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 6.1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **03/01/2025**



6.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual, caso haja descumprimento de qualquer das Cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas constantes do Artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, com as modificações posteriores.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 8.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação Orçamentária:

Exercício 2025

Funcional: 10.301.0004.2063.0000

Cat Econ: 3.3.90.35.00

CLÁUSULA X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

10.2- O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

10.3- O presente Contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Santarém, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências e conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

11.2- E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

11.3 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE 030/2024

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra-Pá, 03 de janeiro 2025

JOSE OCIVALDO SILVA
FEITOSA:48219037253

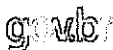
JOSE OCIVALDO SILVA
CPF: 028.190.372-53
Rua: Federal do Brasil - 19 B
Cidade: Belterra - PA
CEP: 01.614-112
ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 01.614.112/0001-03

JOSE OCIVALDO SILVA FEITOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEC 003/2025

Contratante

Documento assinado digitalmente



JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA

Data: 09/01/2025 12:10:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

J P ROCHA DA SILVA LTDA

CNPJ nº 30.405.688/0001-50

Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
11.186.410/0001-95

Assinado de forma digital por EDJANE
MEDEIROS ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105,
ou=presencial, cn=EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025, PARA ADITIVAR PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NOS TERMOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **J P ROCHA DA SILVA LTDA.**

Por este instrumento de Aditivo de prorrogação de prazo e aumento de quantitativo de Contrato Nº 003/2025, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº **11.186.410/0001-95**, neste ato representada por sua autoridade maior, a secretaria Sra. EDJANE MEDEIROS ALVES, brasileira, titular do RG nº 2242033, CPF/MF 439.534.332-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J P ROCHA DA SILVA LTDA**, nome fantasia: MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ nº 30.405.688/0001-50, com sede Tv. Josefa Barros, s/n, bairro Henry Ford Belterra-Pá, CEP: 68143-000, telefone (93) 9991463-31/99146-3317, e-mail: jani.oo@hotmail.com, neste ato representado por Janio Patrik Rocha da Silva, CPF 008.957.392-75 e RG: 6451714, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato 003/2025, com fundamento nos art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração de prazo, sob justificativa de contrato continuado do Contrato nº 003/2025, relativo à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL**, com fundamento art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público seguindo o histórico e ao final se tem o que segue:

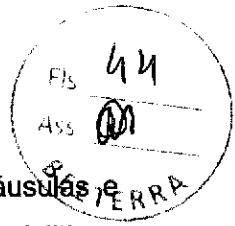
CLÁUSULA SEGUNDA (Do prazo):

2.1 – Este instrumento tem por objeto a prorrogação de vigência de 12 meses do contrato

2.2- Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2025, passa a ter sua **vigência prorrogada, passando assim, a contar de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
11.186.410/0001-95



CLÁUSULA TERCEIRA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (DUAS) vias de igual teor para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 22 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital por EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial,
cn=EDJANE MEDEIROS ALVES:43953433253



Documento assinado digitalmente
JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA
Data: 23/12/2025 16:03:40-0300
verifique em <https://validar.itu.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95
Edjane Medeiros Alves
Decreto nº 201/2025
CONTRATANTE

J P ROCHA DA SILVA LTDA
CNPJ nº 30.405.688/0001-50
Contratada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J P ROCHA DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.405.688/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

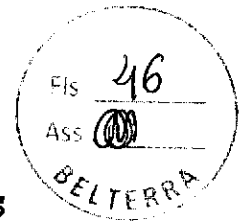
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:57 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **0CFE.9AF1.9AE8.A132**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J P ROCHA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.405.688/0001-50
Certidão nº: 7978732/2026
Expedição: 05/02/2026, às 08:35:53
Validade: 04/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J P ROCHA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.405.688/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Votar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.405.688/0001-50
Razão Social: J P ROCHA DA SILVA LTDA
Endereço: TRA JOSEFA BARROS S/N / HENRY FORD / BELTERRA / PA / 68143-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

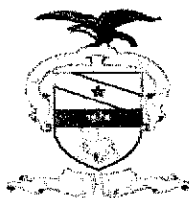
Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020602395549207225

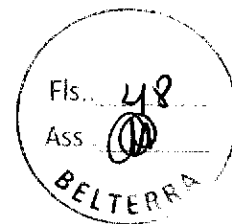
Informação obtida em 24/02/2026 08:12:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

44
TERRA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de J. P. ROCHA DA SILVA LTDA - ME (MULTIPLUS ARQUITETURA E CONSTRUCAO), CNPJ 30.405.688/0001-50, residente em TRAV. JOSEFA BARROS, S/N - HENRY FORD - 68.143-970 - SANTAREM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

VICENTE Assinado de forma
digital por VICENTE
RODRIGUES RODRIGUES
FILHO:104282 FILHO:10428216234
16234 Dados: 2026.02.06
15:19:59 -03'00'

sexta-feira, 6 fevereiro, 2026

VICENTE RODRIGUES FILHO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 06/02/2026 15:19:08

CONTROLE: 02061513845239

Válida até 07/05/2026 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

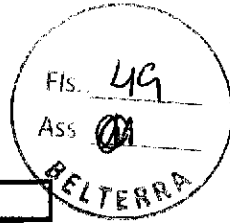
Libra (vicente.filho)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: J P ROCHA DA SILVA LTDA
Inscrição Estadual: 15.602.754-2
CNPJ: 30.405.688/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2 473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:37:07 do dia 05/02/2026

Válida até: 04/08/2026

Número da Certidão: 702026080291319-3

Código de Controle de Autenticidade: 762D477F.BB2CD4E5.5E9FD032.881B9BEE

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

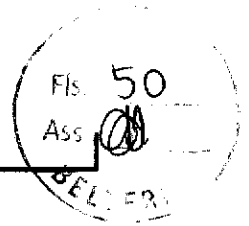
Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: J P ROCHA DA SILVA LTDA

Inscrição Estadual: 15.602.754-2

CNPJ: 30.405.688/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:37:07 do dia 05/02/2026

Válida até: 04/08/2026

Número da Certidão: 702026080291320-7

Código de Controle de Autenticidade: 4A99D435.B3466DC7.8A6346B4.9F38BFB6

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

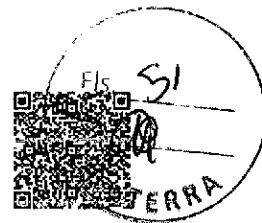
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
VILA AMERICANA, 45 - CENTRO - BELTERRA
CNPJ 01.614.112/0001-03



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Gestão

003411

Contribuinte

J P ROCHA DA SILVA

Logradouro

TRAV. JOSEFA BORGES

Bairro

HENRY FORD

Cidade

BELTERRA

OPÇÃO

30.405.688/0001-50

Número Complemento

0

CEP

68143000

UF

PA

A COORDENADORIA FAZENDÁRIA da Prefeitura Municipal de Belterra/Pará, a requerimento da pessoa interessada, a pedido via internet, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desta certidão.

Emitida às 09:17:57 do dia 16/12/2025

Válida até 16/03/2026

Código de Controle da Certidão/Número 948415470601C755

Certidão emitida gratuitamente.

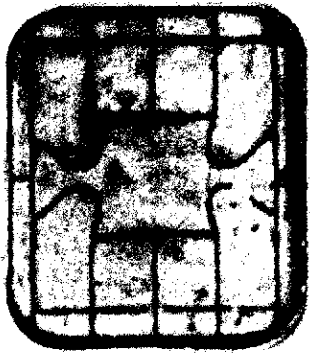
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. 52
ASS. (D)
BELTERRA



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso do Sul
Município de Bela Terra
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Conselho de Engenharia e Agronomia
Conselho de Engenharia e Agronomia

CREA-PA
Registro Crea Nº
1516304292



Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Nome
IANIO PATRIK ROCHA DA SILVA

Data do Registro no Crea-PA
29/03/2017

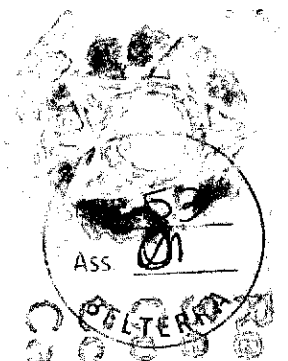


Registro Nacional
1516304292
Data de Emissão
10/04/2018

Janio Patrik Rocha da Silva
Presidente do Confrea

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5192 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Presidente do Crea-PA



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA - PA

CREA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Nome
JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA

Filiação
**ROSIVANE ROCHA SILVA
JOACY FERREIRA DA SILVA**

Nascimento
29/08/1993

CPF
008.957.392-75

Doc. de Identidade
6451714 PC/PA

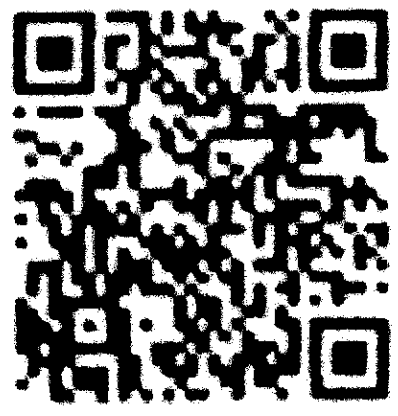
Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SANTARÉM PA

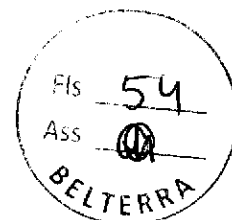
Tipo Sang.
**Título de Eleitor
064649871333**

PIS/PASEP
20689888877

Janio Patrik Rocha da Silva
Assinatura do Profissional



J P ROCHA DA SILVA
 Travessa Josefa Barros, nº s/n - Bairro Henry Ford - CEP 68143-000 - Belterra-Pa
 CNPJ: 30.405.688/0001-50 - NIRE: 15802649206



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	R\$ 241.700,00	PASSIVO	R\$ 241.700,00
CIRCULANTE	R\$ 26.000,00	CIRCULANTE	R\$ 9.468,20
Disponibilidades	R\$ 14.000,00	Exigível	R\$ 5.000,00
Caixa	R\$ 14.000,00	Fornecedores	R\$ 5.000,00
Caixa Equivalente de Caixa	R\$ 14.000,00	Empréstimo Bancário	R\$ 5.000,00
Bancos Conta Movimento	R\$ 20.000,00	Obrigações Tributárias	R\$ 4.468,20
Banco Sicredi C.C.	R\$ 20.000,00	ISSQN à Recolher	R\$ 2.894,40
Banco Sicredi Poupança	R\$ 0,00	PIS s/ Faturamento à Recolher	R\$ 280,32
		COFINS s/ Faturamento à Recolher	R\$ 1.293,48
Realizável a curto Prazo	R\$ 12.000,00	NÃO CIRCULANTE	R\$ 17.732,86
Clientes Direitos e Créditos	R\$ 12.000,00	Empréstimos e Financiamentos	R\$ 17.732,86
Clientes Diversos	R\$ 12.000,00	Empréstimos e Financiamentos	R\$ 17.732,86
Tributos à Recuperar	R\$ 0,00	PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ 214.498,94
ISSQN à Recuperar	R\$ 0,00	Capital Social	R\$ 7.000,00
 		Capital Social Integralizado	R\$ 7.000,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 215.700,00	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 207.498,94
Investimento	R\$ 100,00	Lucro do Exercício	R\$ 207.498,94
Participações Societárias	R\$ 100,00		
Sicredi Capital	R\$ 100,00		
Imobilizado	R\$ 215.600,00		
Instalações - Escritório	R\$ 180.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	R\$ 18.000,00		
Veículos	R\$ 62.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	R\$ 12.400,00		
Móveis e Utensílios	R\$ 5.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móv. e Uten	R\$ 1.000,00		
TOTAL DO ATIVO	R\$ 241.700,00	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 241.700,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de R\$ 241.700,00 (Duzentos e quarenta e um mil e setecentos reais).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 22 do livro diário nº 03, em 06/01/2025.

**JANIO PATRIK
 ROCHA DA
 SILVA:00895739275**

Assinado de forma digital
 por JANIO PATRIK ROCHA
 DA SILVA:00895739275
 Dados: 2025.05.23 10:25:47
 -03'00'

SÓCIO ADM: JANIO P. ROCHA DA SILVA
 CPF: 008.957.392-75
 RG: 6451714 PC/PA

Beltterra- Pa 31 de Dezembro de 2024

**JAKSON LEMOS
 FREITAS:88821889220**

Assinado de forma digital por
 JAKSON LEMOS
 FREITAS:88821889220
 Dados: 2025.05.23 10:26:29 -03'00'

CONTADOR: JAKSON LEMOS FREITAS
 CPF: 888.218.892-20
 CRC:PA- 022153/O-5
 RG: 5115269 PC/PA



J P ROCHA DA SILVA
Travessa Josefa Barros, nº s/n - Bairro Henry Ford - CEP 68143-000 - Belterra-Pa
CNPJ: 30.405.688/0001-50 - NIRE: 15802649206

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE		
RECEITA BRUTA		R\$ 324.000,00
Vendas de Serviços		R\$ 324.000,00
(-) Deduções e Descontos Incond.		R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 324.000,00
(-) Custos do Serviço Prestado		R\$ 7.250,00
LUCRO BRUTO		R\$ 316.750,00
(-) Despesas Operacionais		R\$ 106.107,80
	Despesas Pró - Labore	R\$ 72.000,00
	Despesas Administrativas	R\$ 1.000,00
	Despesas Honorários Contábeis	R\$ 5.400,00
	Despesas Tributárias ISSQN	R\$ 2.894,40
	Depreciação e Amortização	R\$ 16.400,00
	Outras Taxas e Impostos	R\$ 8.413,40
Resultado Financeiros		-R\$ 654,46
	Receitas Financeiras	R\$ 53,54
	(-) Despesas Financeiras	R\$ 708,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 209.987,74
(-) Despesas com IRPJ		R\$ 1.376,16
(-) Despesa com CSLL		R\$ 1.112,64
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 207.498,94

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31/12/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 22 do livro diário nº 03, em 06/01/2025.

Belterra- Pa 31 de Dezembro de 2024

JANIO PATRIK
ROCHA DA
SILVA:0089573927
5

Assinado de forma digital
por JANIO PATRIK ROCHA
DA SILVA:00895739275
Dados: 2025.05.23
10:27:52 -03'00'

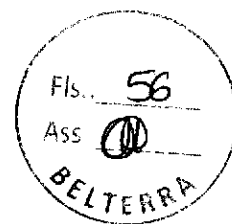
JAKSON LEMOS
FREITAS:888218
89220

Assinado de forma digital
por JAKSON LEMOS
FREITAS:88821889220
Dados: 2025.05.23
10:29:23 -03'00'

SÓCIO ADM: JANIO P. ROCHA DA SILVA
CPF: 008.957.392-75
RG: 6451714 PC/PA

CONTADOR: JAKSON LEMOS FREITAS
CPF: 888.218.892-20
CRC:PA- 022153/O-5
RG: 5115269 PC/PA

J P ROCHA DA SILVA
Travessa Josefa Barros, nº s/n - Bairro Henry Ford - CEP 68143-000 - Belterra-Pa
CNPJ: 30.405.688/0001-50 - NIRE: 15802649206



INDECES DE LIQUIDEZ/ENDIVIDAMENTO EM 31/12/2024

INDICES DE LIQUIDEZ

Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante / passivo circulante

$$ILC = R\$ 26.000,00 / R\$ 9.468,20 = 2,75$$

Índice de Liquidez Seca = (ativo circulante – estoque) / passivo circulante

$$ILS = R\$ 26.000,00 - R\$ 0,00 / R\$ 9.468,20 = 2,75$$

Índice de Liquidez Imediata = disponível / passivo circulante

$$ILI = R\$ 14.000,00 / R\$ 9.468,20 = 1,48$$

Índice de Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + passivo não circulante)

$$ILG = R\$ 26.000,00 + R\$ 215.600,00 / R\$ 9.468,20 + R\$ 9.468,20 = 12,76$$

- **Resultado < 1:** não há como quitar os compromissos da empresa no momento;
- **Resultado = 1:** os recursos são equivalentes ao valor dos pagamentos;
- **Resultado > 1:** a empresa tem um bom grau de liquidez.

INDECE DE ENDIVIDAMENTO

Índice de Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Não Circulante/ Ativo) x 100

$$IEG = R\$ 9.468,20 + R\$ 17.732,86 / R\$ 241.700,00 x 100 = 11,25$$

- **11,25% do valor do ativo da Instituição está comprometido pelas dívidas.**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31/12/2024.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 22 do livro diário nº 03, em 06/01/2025.

JANIO PATRIK
ROCHA DA
SILVA:008957392
75

Assinado de forma digital
por JANIO PATRIK ROCHA
DA SILVA:00895739275
Dados: 2025.05.23
10:28:27 -03'00'

SÓCIO ADM: JANIO P. ROCHA DA SILVA

CPF: 008.957.392-75

RG: 6451714 PC/PA

Belterra- Pa 31 de Dezembro de 2024

JAKSON LEMOS
FREITAS:8882188
9220

Assinado de forma digital por
JAKSON LEMOS
FREITAS:88821889220
Dados: 2025.05.23 10:28:59
-03'00'

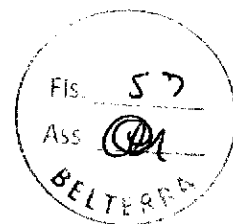
CONTADOR: JAKSON LEMOS FREITAS

CPF: 888.218.892-20

CRC:PA- 022153/O-5

RG: 5115269 PC/PA

J P ROCHA DA SILVA
 Travessa Josefa Barros, nº s/n - Bairro Henry Ford - CEP 68143-000 - Belterra-Pa
 CNPJ: 30.405.688/0001-50 - NIRE: 15802649206



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	R\$ 243.580,00	PASSIVO	R\$ 243.580,00
CIRCULANTE	R\$ 37.000,00	CIRCULANTE	R\$ 8.735,37
Disponibilidades	R\$ 17.000,00	Exigível	R\$ 8.000,00
Caixa	R\$ 17.000,00	Fornecedores	R\$ 8.000,00
Caixa Equivalente de Caixa	R\$ 17.000,00	Empréstimo Bancário	R\$ 8.000,00
Bancos Conta Movimento	R\$ 25.000,00	Obrigações Tributárias	R\$ 735,37
Banco Sicredi C.C.	R\$ 25.000,00	ISSQN à Recolher	R\$ 310,00
Banco Sicredi Poupança	R\$ 0,00	PIS s/ Faturamento à Recolher	R\$ 289,26
		COFINS s/ Faturamento à Recolher	R\$ 136,11
Realizável a curto Prazo	R\$ 20.000,00	NÃO CIRCULANTE	R\$ 11.600,00
Clientes Direitos e Créditos	R\$ 20.000,00	Empréstimos e Financiamentos	R\$ 11.600,00
Clientes Diversos	R\$ 20.000,00	Empréstimos e Financiamentos	R\$ 11.600,00
Tributos à Recuperar	R\$ 0,00	PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$ 223.244,63
ISSQN à Recuperar	R\$ 0,00	Capital Social	R\$ 7.000,00
 		Capital Social Integralizado	R\$ 7.000,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 206.580,00	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R\$ 216.244,63
Investimento	R\$ 100,00	Lucro do Exercício	R\$ 216.244,63
Participações Societárias	R\$ 100,00		
Sicredi Capital	R\$ 100,00		
Imobilizado	R\$ 206.480,00		
Instalações - Escritório	R\$ 180.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	R\$ 18.000,00		
Veículos	R\$ 49.600,00		
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	R\$ 9.920,00		
Móveis e Utensílios	R\$ 6.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móv. e Uten	R\$ 1.200,00		
TOTAL DO ATIVO	R\$ 243.580,00	TOTAL DO PASSIVO	R\$ 243.580,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor de R\$ 243.580,00 (Duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta reais).

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 26 do livro diário nº 02, em 05/01/2024.

**JANIO PATRIK
 ROCHA DA
 SILVA:0089573
 9275**

Assinado de forma digital por JANIO PATRIK ROCHA DA SILVA:00895739275
 Dados: 2025.05.23 10:05:02 -03'00'

Belterra- Pa 31 de Dezembro de 2023

**JAKSON LEMOS
 FREITAS:88821889220**

Assinado de forma digital por JAKSON LEMOS FREITAS:88821889220
 Dados: 2025.05.23 10:05:28 -03'00'

SÓCIO ADM: JANIO P. ROCHA DA SILVA
 CPF: 008.957.392-75
 RG: 6451714 PC/PA

CONTADOR: JAKSON LEMOS FREITAS
 CPF: 888.218.892-20
 CRC:PA- 022153/O-5
 RG: 5115269 PC/PA



J P ROCHA DA SILVA
Travessa Josefa Barros, nº s/n - Bairro Henry Ford - CEP 68143-000 - Belterra-Pa
CNPJ: 30.405.688/0001-50 - NIRE: 15802649206

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE		
RECEITA BRUTA		R\$ 351.961,25
Vendas de Serviços		R\$ 351.961,25
(-) Deduções e Descontos Incond.		R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 351.961,25
(-) Custos do Serviço Prestado		R\$ 12.300,00
LUCRO BRUTO		R\$ 339.661,25
(-) Despesas Operacionais		R\$ 120.261,36
	Despesas Pró - Labore	R\$ 72.000,00
	Despesas Administrativas	R\$ 1.100,00
	Despesas Honorários Contábeis	R\$ 2.400,00
	Despesas Tributárias ISSQN	R\$ 7.227,96
	Depreciação e Amortização	R\$ 29.120,00
	Outras Taxas e Impostos	R\$ 8.413,40
Resultato Financeiros		-R\$ 666,46
	Receitas Fiananceiras	R\$ 53,54
	(-) Despesas Financeiras	R\$ 720,00
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 218.733,43
(-) Despesas com IRPJ		R\$ 1.376,16
(-) Despesa com CSLL		R\$ 1.112,64
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 216.244,63

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31/12/2023.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 26 do livro diário nº 02, em 05/01/2024.

Belterra- Pa 31 de Dezembro de 2023

JANIO PATRIK
ROCHA DA
SILVA:0089573927
5

Assinado de forma digital
por JANIO PATRIK ROCHA
DA SILVA:00895739275
Dados: 2025.05.23
10:07:10 -03'00'

JAKSON LEMOS
FREITAS:888218
89220

Assinado de forma digital
por JAKSON LEMOS
FREITAS:88821889220
Dados: 2025.05.23
10:06:35 -03'00'

SÓCIO ADM: JANIO P. ROCHA DA SILVA

CPF: 008.957.392-75

RG: 6451714 PC/PA

CONTADOR: JAKSON LEMOS FREITAS

CPF: 888.218.892-20

CRC:PA- 022153/O-5

RG: 5115269 PC/PA

J P ROCHA DA SILVA
Travessa Josefa Barros, nº s/n - Bairro Henry Ford - CEP 68143-000 - Belterra-Pa
CNPJ: 30.405.688/0001-50 - NIRE: 15802649206



INDECES DE LIQUIDEZ/ENDIVIDAMENTO EM 31/12/2023

INDICES DE LIQUIDEZ

Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante / passivo circulante

$$ILC = R\$ 37.000,00 / R\$ 8.735,37 = 4,24$$

Índice de Liquidez Seca = (ativo circulante - estoque) / passivo circulante

$$ILS = R\$ 37.000,00 - R\$ 0,00 / R\$ 8.735,37 = 4,24$$

Índice de Liquidez Imediata = disponível / passivo circulante

$$ILI = R\$ 17.000,00 / R\$ 8.735,37 = 1,95$$

Índice de Liquidez Geral = (ativo circulante + realizável a longo prazo) / (passivo circulante + passivo não circulante)

$$ILG = R\$ 37.000,00 + R\$ 206.480,00 / R\$ 8.735,37 + R\$ 8.735,37 = 13,94$$

- **Resultado < 1:** não há como quitar os compromissos da empresa no momento;
- **Resultado = 1:** os recursos são equivalentes ao valor dos pagamentos;
- **Resultado > 1:** a empresa tem um bom grau de liquidez.

INDECE DE ENDIVIDAMENTO

Índice de Endividamento Geral = (Passivo Circulante + Não Circulante/ Ativo) x 100

$$IEG = R\$ 8.735,37 + R\$ 11.600,00 / R\$ 243.580,00 x 100 = 8,35$$

- **8,35% do valor do ativo da Instituição está comprometido pelas dívidas.**

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31/12/2023.

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

A sociedade não possui Conselho Fiscal.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 26 do livro diário nº 02, em 05/01/2024.

Belterra- Pa 31 de Dezembro de 2023

JANIO PATRIK
ROCHA DA
SILVA:00895739275

Assinado de forma digital
por JANIO PATRIK ROCHA
DA SILVA:00895739275
Dados: 2025.05.23
10:03:31 -03'00'

SÓCIO ADM: JANIO P. ROCHA DA SILVA

CPF: 008.957.392-75

RG: 6451714 PC/PA

JAKSON LEMOS
FREITAS:888218
89220

Assinado de forma digital
por JAKSON LEMOS
FREITAS:88821889220
Dados: 2025.05.23 10:03:59
-03'00'

CONTADOR: JAKSON LEMOS FREITAS

CPF: 888.218.892-20

CRC:PA- 022153/O-5

RG: 5115269 PC/PA